***Departamento de Licitações.***
***Núcleo de Editais e Pregões.***
***nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br***
***Fone: (64) 3441-5081.***

# PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 040/2019.
# Edital e Termo de Referência Retificados.

**Objeto:** Registro de Preços para **futura** e **eventual** locação de equipamentos, máquinas e caminhões com operadores e motoristas, para execução de serviços de terraplanagem e manutenção das vias públicas no Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura para o período de 12(doze) meses, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

## INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo total estimado da contratação e dos preços registrados em Ata;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
5. Das condições de participação no certame;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" (Nº01) e dos "Documentos de Habilitação" (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
19. Das sanções administrativas;
20. Dos recursos administrativos;
21. Das disposições gerais.

## ANEXOS:

I- Termo de Referência;
II- Modelo de Proposta;
III- Minuta de contrato;
IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
V-Modelo de procuração;
VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**
**PROCESSO Nº 2019008354.**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

## 1. DO PREÂMBULO:

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 2019008354. |
| INTERESSADOS: | Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO: | Pregão Presencial. |
| FORMA: | Sistema Registro de Preços – SRP. |
| TIPO DA LICITAÇÃO: | Menor preço por lote. |
| JULGAMENTO: | Por lote. |
| REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: | Parcelada e de acordo com as necessidades de cada órgão e conforme o estabelecido no Termo de Referência e anexos. |
| OBJETO: | Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos, máquinas e caminhões com operadores e motoristas, para execução de serviços de terraplanagem e manutenção das vias públicas no Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura para o período de 12(doze) meses. |
| SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO E PELAS FUTURAS CONTRATAÇÕES: | Luis Severo Braga Gomides. |
| RESPONSÁVEL PELA CAPATAÇÃO DE PREÇOS: | Luis Severo Braga Gomides. |
| RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA: | Francielle Marques de Jesus Ribeiro. |
| RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: | Marcel Augusto Marques. |
| RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: | Luis Severo Braga Gomides. |
| RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO: | João Paulo de Oliveira Marra. |
| DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: | Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018. |
| PREGOEIRA OFICIAL: | Kedna Alves Silvério. |
| PREGOEIRO SUBSTITUTO: | Marcel Augusto Marques. |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: | Niremberg Antônio Rodrigues Araújo. |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 24/06/2019. |
| DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: | 24/06/2019. |
| HORÁRIO: | 13h:30min. |
| LOCAL: | Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás. |
| LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA: | Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br |
| COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL: | Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br |
| REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM QUESTÃO: | Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução |

| | |
|---|---|
| | **Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017; Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.** |

**O MUNÍCIPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura** e de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**1.1.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (**Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

**1.2.** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

> **1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

**1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**).

**1.4.** Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:
Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

> ***Art. 15.*** *As compras, sempre que possível, deverão:*
> *(...)*
> *II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

> ***Art. 3º.*** *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *(...)*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

**1.5.** Para aplicação neste processo, serão adotadas as seguintes definições (**Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**):

**1.5.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.5.3. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.5.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.5.5. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA (FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS):

**2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA AS HORAS PRODUTIVAS** será de **R$ 8.259.624,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais)** cujos valores médios por item de cada lote consta da tabela apurada pelo Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura de Catalão e anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.2.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** será de **R$ 1.391.047,20 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos)** cujos valores médios por item de cada lote consta da tabela apurada pelo Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura de Catalão e anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

## 3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

**3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br ou ainda pelo fone **64 – 3441-5081**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (**Art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

**3.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (**Parágrafo § 2º do art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

**3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso **(§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Aplicação por analogia**).

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura**, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

> *"Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 2º. **Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil**. " (grifo nosso)*

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

**5.1.** Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.** DA PARTICIPAÇÃO DAS **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS**.

**5.2.1**. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

**5.2.2.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar**,** no ato do **CREDENCIAMENTO,** declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

**5.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos**:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

**5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.8.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.9.** Entende-se por empate:

**5.9.1.** Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

**5.10.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

**5.10.1.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.10.2.** Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**5.10.4.** O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**5.10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.10.6.** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**.

**5.11.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**5.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**5.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data da publicação de sua integra devidamente assinada pelas partes interessadas no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br) – **Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

**7.1.** Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 040/2019.***
***SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.***
***ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"***
***NOME DA PROPONENTE:***
***CNPJ:***

**7.2.** Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 040/2019.***
***SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.***
***ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"***
***NOME DA PROPONENTE:***
***CNPJ:***

**7.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**7.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**7.3.** Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**7.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**7.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

## 8. DO CREDENCIAMENTO:

**8.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**8.1.1.** Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

**8.1.2.** Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

**8.1.3.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

**8.1.4.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

**8.2.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**8.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

**8.2.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

**8.5.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**8.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**.

**8.7.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

**8.8.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame**.

**8.9.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

**9.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO,** nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**9.2.** O envelope de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**9.2.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em**

**todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação**;

**9.2.2.** A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

**9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de **MARCA, MODELO, ANO/MODELO DE CADA MÁQUINA/EQUIPAMENTO E CAMINHÕES EM CADA LOTE,** especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

**I -** Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

**II –** Conter a ficha técnica do fabricante ou montadora/transformadora de cada equipamento/máquina e caminhões, especificando suas peculiaridades e informações suficientes para que a Secretaria solicitante verifique a conformidade de cada item ofertado em cada lote;

**III- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor**.

**9.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário**;

**9.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**9.4. A AUSÊNCIA DO DOCUMENTO INDICADO NO INCISO II DO SUBITEM 9.2.3 SERÁ MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**9.10. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL**.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

**10.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**10.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**10.2.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor,** devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 10.2.2 A 10.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**;

**10.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (**Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (**Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**10.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

**10.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**10.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30**

**(TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**10.6.** Outras declarações:

**10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

**10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

**10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ**;

**10.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**10.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **"PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS"**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos ***NÃO SERÃO ACEITOS*** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos interessados em participar do certame.

**11.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

**11.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR LOTE** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas**:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edita;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**11.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR LOTE** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**11.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**11.10**. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como *"desistente",* implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.13**. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.14**. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**11.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

**11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**11.18**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.19.** Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

**11.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**11.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**11.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

**11.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**11.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**11.20.5**. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**11.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**11.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**11.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do lote ou dos lotes.

**11.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## 12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

**12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

**12.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

**12.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**12.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**12.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**12.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**12.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

**12.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

**12.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

**12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação**.

## 13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

### 13.1. Da contratação:

**13.1.1.** Havendo necessidade de contratação, a vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

**13.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

**13.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item **13.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**

**13.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

**13.2.2.** O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar as máquinas/equipamentos e caminhões que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**13.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

**13.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**13.3. Dos Pagamentos:**

**14.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

**13.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

**13.4. Do Reajuste de preços:**

**13.4.1.** Os critérios de reajustes dos preços contratuais estão especificados na minuta do contrato (**ANEXO III**).

## 14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**14.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**14.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo e-mail nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.3.** A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.

**14.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **14.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).**

**14.6. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÁ SUPERIOR A DOZE MESES, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, CONFORME O INCISO III DO § 3º DO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93**.

**14.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## 15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**15.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**15.1.1**. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**15.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**15.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**15.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
**15.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

**15.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**15.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**15.2.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

**15.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**15.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**15.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**15.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**15.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**15.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**15.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**16.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será o **Município de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

## 17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

**17.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas,

no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**17.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**18.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

> **18.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis

ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**18.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**18.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**18.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento do Município de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**18.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Catalão, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
**19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
**19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
**19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
**19.1.6.** Não mantiver a proposta.

**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
**19.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
**19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
**19.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
**19.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
**19.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**20.1.** Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

**20.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail**: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

**20.3.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**20.4.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail**: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br

**20.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

**20.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS**.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**21.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

**21.5.** A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

**21.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Catalão e do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
**21.12**. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**21.13**. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato

ou providências.

Catalão - GO, 03 de junho de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES**.
Núcleo de Editais e Pregões.
Departamento de Licitações.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES**.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Município de Catalão.

**ANEXO I.**
**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE CATALÃO**.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Registro de Preços para **futura** e **eventual** locação de equipamentos/máquinas e caminhões com operadores e motoristas, para execução de serviços de terraplanagem e manutenção das vias públicas no Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificado neste Termo.

**1.2.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA AS HORAS PRODUTIVAS** será de **R$ 8.259.624,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais)** cujos valores médios por item de cada lote consta da tabela apurada pelo Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura de Catalão e anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**1.3.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** será de **R$ 1.391.047,20 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos)** cujos valores médios por item de cada lote consta da tabela apurada pelo Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura de Catalão e anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**1.4.** O orçamento geral e os lotes encontram-se como anexos a este Termo.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS:

**2.1. Das condições de participação:**

**2.1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** Em atenção ao disposto no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 11 da Instrução Normativa 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, verifica-se que a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, devido a inviabilidade técnica de locação dos equipamentos/máquinas de maneira fracionada ou individualizada, razão pela qual o presente certame será **destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO,** inclusive de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas, o que não gerará prejuízo ao complexo da contratação.

**2.2. Estimativa dos custos dos equipamentos, máquinas e caminhões:**

**2.2.1.** Para a locação dos equipamentos, máquinas e caminhões, a proponente licitante, ao elaborar a proposta, DEVERÁ, conforme tabela abaixo, distinguir o custo de horas de operação e o de horas improdutivas/impeditivas, conforme modelo de proposta disponibilizada junto ao Edital e conforme os valores máximos estimados em cada lote que seguem anexos a este Termo. São elas:

a) **Horas produtivas**: hora de trabalho – efetiva;

b) **Horas improdutivas**: Hora a disposição. Advém da eventualidade em que a administração solicita o equipamento (lote) para execução do serviço e esse for paralisado em razão de alguma impossibilidade, como por exemplo, em função de chuvas, neste caso a máquina não está sendo utilizada, mas está à disposição da administração, razão pela qual será recompensado pelas horas improdutivas/impeditivas.

**2.2.2.** Os equipamentos/máquinas e os caminhões deverão ter idade máxima de **05(CINCO) ANOS** de fabricação (MARCA/MODELO), contados da data da sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

**2.2.3.** O abastecimento dos equipamentos/máquinas e caminhões será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão durante todo o período da contratação.

**2.2.4.** Os valores pertinentes ao transporte dos equipamentos/máquinas, dos operadores e motoristas até o local de execução dos serviços será de sua plena responsabilidade;

**2.2.5.** A distância de transportação dos respectivos equipamentos/máquinas, operadores e motoristas poderá sofrer variações visto que maior parte dos serviços serão executados no perímetro rural do Município de Catalão e em seus Distritos.

**2.2.6.** A proponente deverá ter disponibilidade dos equipamentos/máquinas e caminhões, nas quantidades indicadas em cada lote, visto que esses poderão ser solicitados pela Contratante simultaneamente.

**2.2.7. No ato da apresentação das propostas, a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, a ficha técnica de cada equipamento/máquina e caminhão, onde deverá constar todas as características de cada item que compõe cada lote, sob pena de desclassificação pela ausência de tal documento.**

**2.2.8.** Buscando viabilizar os demais custos de mobilização dos equipamentos/máquinas e caminhões, a Contratante somente poderá requerer a locação se essa for de no mínimo de 08 (oito) horas.

**2.2.9.** A locação será definida, conforme a quantidade necessária e o equipamento que mais se adeque ao serviço a ser realizado, a critério da Contratante, o que estará estabelecido em cada solicitação - Ordem de Serviço.

**2.2.10.** O quantitativo indicado em cada lote é estimado e representa o valor **MÁXIMO PERMITIDO** para locação mensal e anual, levando em consideração as diversas e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, assim a previsão de disponibilidade financeira, podendo tal quantitativo ser reduzido e até mesmo não haver a contratação de algum item ou até de nenhum deles.

## 3. DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O OBJETO:

**3.1.** Todos os equipamentos/máquinas e os caminhões deverão ter idade **MÁXIMA DE 05(CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO** (MARCA/MODELO), contados da data da sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

**3.2.** Todos os equipamentos/máquinas e os caminhões deverão ser locados com operadores e motoristas, devendo tal documentação que comprove a habilitação destes funcionários para operarem os equipamentos e os caminhões serem apresentadas no ato da contratação.

**3.3.** Todos os equipamentos/máquinas e os caminhões deverão ter, no mínimo, seguro contra terceiros e incêndio, devendo tal documento ser entregue no ato da contratação.

**3.2. DA MÃO DE OBRA:**

**3.2.1.** Os operadores e motoristas devem estar perfeitamente habilitados para operarem ou conduzirem as máquinas e os equipamentos que forem locados.

**3.2.1.1.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, a alimentação dos operadores e motoristas, hospedagem (quando necessário) e o transporte dos funcionários até o local da execução dos serviços e também, os encargos comerciais resultantes da execução do contrato serão de total responsabilidade da Contratada.

**3.2.1.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, conforme estabelece o § 1° do art. 71 da Lei 8.666/1993.

## 4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

**4.1.** A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**4.2.** Justifica-se a adjudicação por lote em razão da necessidade da disponibilização de todos os itens que compõem o lote (equipamentos, máquina e caminhão) para execução dos serviços.

**4.3.** Os equipamentos foram relacionados de acordo com o tipo de utilização, para que aqueles que sejam empregados de forma conjunta façam parte do mesmo lote, garantindo assim que, quando da utilização, como serão fornecidos pelo mesmo contratado, esteja disponível sempre a totalidade do conjunto necessário.

**4.4.** Tratamento diverso, ou seja, a adjudicação por item causaria prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, de modo a ser viável do ponto de vista técnico a escolho ora realizada.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** A presente contratação se justifica tendo em vista que o Município, ao executar o serviço de abertura, desobstrução e/ou recuperação de pontos críticos em estradas vicinais, com o intuito de proporcionar melhores condições de tráfego principalmente para a população rural e permitindo o escoamento da produção agropecuária e o tráfego de pessoas e principalmente do transporte escolar de alunos do Município necessita de máquinas e caminhões para executar os serviços de

terraplenagem e manutenção desses serviços.
No entanto, a administração não dispõe da totalidade de recursos de equipamentos e mão de obra para atender a todas as necessidades desses serviços.
A grande diversidade de equipamentos, máquinas e caminhões adequados para cada tipo de atividade que podem ser necessários para a execução dos serviços, bem como a peculiaridade de cada caso especifico não é minimamente razoável que a administração os adquira, devido ao alto custo das manutenções, além do custo elevado para contratação de motoristas e operadores.
Bem como visto que grande parte da efetiva necessidade dos equipamentos, das máquinas e dos caminhões só é possível de ser determinada quando da ocorrência dos fatos que geram a demanda pelos mesmos.
Diante disso, em busca de constantemente minimizar as contratações emergenciais que seriam necessárias para atender aos casos específicos, só passíveis de identificação e quantificação após a ocorrência dos fatos que exijam a contratação dos equipamentos ora licitados.

## 6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

**6.1.** O quantitativo pretendido foi baseado em uma estimativa máxima de utilização de cada item, tendo em vista que, por se tratar de um Registro de Preços, não há necessidade de contratação dessa totalidade. No entanto, não poderá ser ultrapassado este limite máximo estimado. Isso permite que, quando da real contratação, possa ser escolhido o equipamento que melhor se ajusta à execução daquele serviço específico.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

**7.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão ou do seu extrato nos meios oficiais.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

**8.1.** Os equipamentos/máquinas e caminhões deverão ser disponibilizados e entregues pela Contratada, nos locais e condições determinados na Ordem de Serviço no prazo máximo de até **24(VINTE E QUATRO HORAS)** após a solicitação pela Secretaria solicitante.

**8.2.** O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os lotes ou os itens que compõe cada lote contratado que esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, fixando prazo para a regularização.

**8.3.** A Contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos/máquinas e os caminhões que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta apresentada.

**8.4.** No caso de Ordem de Serviço que inclua mais de um equipamento do mesmo LOTE licitado, **só será contado o início do prazo de locação após a disponibilidade de todos os equipamentos solicitados daquele LOTE. A falta de um equipamento implica no não pagamento de nenhum outro que faça parte do mesmo LOTE na mesma solicitação,** tendo em vista que o grupo de equipamentos do LOTE deve trabalhar em conjunto.

**8.5. DOS PRAZOS:**

**8.5.1.** A entrega dos itens solicitados pela Contratante deverá ser efetuada em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação formal - Ordem de Serviço;

**8.5.2.** Só será iniciada a contagem do tempo de locação depois que os equipamentos estiverem no local determinado na Ordem de Serviço e disponíveis para utilização, inclusive com os respectivos operadores;

**8.5.3.** Só será iniciada a contagem do tempo de locação, após a disponibilidade de todos os equipamentos do mesmo LOTE, quando feitos na mesma solicitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**9.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e condições previstas neste Termo;
**9.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
**9.1.4.** Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços;
**9.1.5.** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
**9.1.6.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Executar os serviços, conforme o estipulado no Termo de Referência, no prazo e local indicado pela Administração, alocando todos os meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
**10.1.2.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
**10.1.3.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
**10.1.4.** Efetuar, às suas expensas, a substituição dos equipamentos e veículos, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidade ou divergência relativa às especificações constantes deste Termo e da sua proposta de preços;

**10.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento da sua execução, com a devida comprovação;

**10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive quanto à carga e descarga, e transporte do equipamento até a sede do Contratante;

**10.1.9.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

**10.1.10.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos causados, inclusive as multas de trânsito, quando os equipamentos e veículos estiverem sendo operados ou dirigidos por empregados da Contratada;

**10.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.12.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**10.1.13.** Realizar periodicamente, conforme necessidade e orientação do fabricante, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e nos veículos, o fornecimento de peças, pneus, filtros, lubrificantes, inclusive o comboio de lubrificação (melosa), mão de obra, limpeza dos equipamentos, operadores e motoristas e todos os demais encargos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais;

**10.1.14.** Em caso de defeito em algum equipamento ou veículo, que impossibilite sua utilização, este deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO:

**11.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50,** com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-050.

**11.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

**11.2.1.** Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

**11.2.2.** Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

**11.2.3.** Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

**11.2.4.** Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.2.5.** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**11.2.6.** **Relatório atestado pelo fiscal do contrato que comprovem o equivalente a quantidade de horas trabalhadas**;

**11.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou fatura apresentada, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

**12.1.** O controle e fiscalização da contratação será exercido por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2.** A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

**12.4.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.5.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

**14.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. DOS VALORES MENSAIS E ANUAL DE CADA LOTE:

### 15.1. LOTE 01 – ZONA RURAL – ANEXO I:

**15.1.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 01 será de **R$ 269.286,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), conforme planilha do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.1.1.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 01 será de **R$ 3.231.432,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme planilha do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.1.2.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 01 será de **R$ 47.134,20 (quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.1.2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 01 será de **R$ 565.610,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos), conforme planilha do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 15.2. LOTE 02 – PONTES E MATA BURROS – ANEXO II:

**15.2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 02 será de **R$ 56.676,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), conforme planilha do ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.2.1.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 02 será de **R$ 680.112,00 (seiscentos e oitenta mil, cento e doze reais), conforme planilha do ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.2.2.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 02 será de **R$ 17.002,80 (dezessete mil e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha do ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.2.2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 02 será de **R$ 204.033,60 (duzentos e quatro mil e trinta e três reais e sessenta centavos, conforme planilha do ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 15.3. LOTE 03 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ANEXO III:

**15.3.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 03 será de **R$ 93.526,00 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais), conforme planilha do ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.3.1.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 03 será de **R$ 1.122.312,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, trezentos e doze reais), conforme planilha do ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.3.2.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 03 será de **R$ 8.803,20 (oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos), conforme planilha do ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.3.2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 03 será de **R$ 105.638,40 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha do ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 15.4. LOTE 04 – PRODUÇÃO – ANEXO IV:

**15.4.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 04 será de **R$ 183.920,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais), conforme planilha do ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.4.1.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 04 será de **R$ 2.207.040,00 (dois milhões, duzentos e sete mil e quarenta reais), conforme planilha do ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.4.2.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 04 será de **R$ 27.786,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais), conforme planilha do ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 04 será de **R$ 333.432,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme planilha do ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 15.5. LOTE 05 – PARQUES E JARDINS – ANEXO V:

**15.5.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 05 será de **R$ 84.894,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais), conforme planilha do ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.5.1.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS PRODUTIVAS** para o lote 05 será de **R$ 1.018.728,00 (um milhão e dezoito mil e setecentos e vinte e oito reais), conforme planilha do ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.5.2.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 05 será de **R$ 15.194,40 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha do ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.5.2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** para o lote 05 será de **R$ 182.332,80 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha do ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Catalão-GO, 28 de maio de 2019.

Termo de Referência Elaborado por: **LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.
Município de Catalão.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
## LOTE 01 – ZONA RURAL.

| ITEM | ÓRGAO CONSULTA | CÓDIGO | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS PRODUTIVAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS IMPRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGETOP | 30046 | Motoniveladoras CAT 120K ou equivalente. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 106,58 | R$ 57,51 | R$ 42.632,00 | R$ 6.901,20 |
| 2 | AGETOP | 30010 | Carregadeira de pneus CAT 924 H ou equivalente. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 82,76 | R$ 51,05 | R$ 33.104,00 | R$ 6.126,00 |
| 3 | AGETOP | 30000 | Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 98,89 | R$ 52,10 | R$ 19.778,00 | R$ 3.126,00 |
| 4 | AGETOP | 30037 | Caminhão basculante trucado 15t - 10m3. | Hora | 6 | 1200 | 360 | R$ 55,96 | R$ 32,19 | R$ 67.152,00 | R$ 11.588,40 |
| 5 | AGETOP | 30036 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 3 | 600 | 180 | R$ 52,24 | R$ 30,70 | R$ 31.344,00 | R$ 5.526,00 |
| 6 | AGETOP | 30035 | Caminhão carroceria de madeira 15t. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 52,40 | R$ 30,77 | R$ 10.480,00 | R$ 1.846,20 |
| 7 | AGETOP | 30008 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 51,37 | R$ 35,35 | R$ 20.548,00 | R$ 4.242,00 |
| 8 | AGETOP | 30040 | Caminhão tanque 10.000 L | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 55,71 | R$ 32,09 | R$ 11.142,00 | R$ 1.925,40 |
| 9 | AGETOP | 30057 | Escavadeira hidráulica 323DL ou equivalente. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 97,27 | R$ 58,31 | R$ 19.454,00 | R$ 3.498,60 |
| 10 | AGETOP | 30105 | Caminhão Prancha. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 68,26 | R$ 39,24 | R$ 13.652,00 | R$ 2.354,40 |
| | | | | | | **TOTAL LOTE 1 MENSAL** | | | | **R$ 269.286,00** | **R$ 47.134,20** |
| | | | | | | **TOTAL LOTE 1 12(DOZE) MESES** | | | | **R$ 3.231.432,00** | **R$ 565.610,40** |

Catalão-GO, 28 de maio de 2019.

**LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.
Município de Catalão.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.
## LOTE 02 – PONTES E MATA BURROS.

| ITEM | ÓRGAO CONSULTA | CÓDIGO | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS PRODUTIVAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS IMPRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | AGETOP | 31062 | Caminhão Munck. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 57,16 | R$ 34,80 | R$ 6.960,00 | R$ 2.088,00 |
| **12** | AGETOP | 30008 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 51,37 | R$ 35,35 | R$ 14.140,00 | R$ 4.242,00 |
| **13** | AGETOP | 30037 | Caminhão basculante trucado 15t - 10m3. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 55,96 | R$ 32,19 | R$ 12.876,00 | R$ 3.862,80 |
| **14** | AGETOP | 30036 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 52,24 | R$ 30,70 | R$ 12.280,00 | R$ 3.684,00 |
| **15** | AGETOP | 30000 | Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 98,89 | R$ 52,10 | R$ 10.420,00 | R$ 3.126,00 |
| | | | | | | **TOTAL LOTE 2 MENSAL** | | | | **R$ 56.676,00** | **R$ 17.002,80** |
| | | | | | | **TOTAL LOTE 2 12(DOZE) MESES** | | | | **R$ 680.112,00** | **R$ 204.033,60** |

Catalão-GO, 28 de maio de 2019.

**LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.
Município de Catalão.

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.
## LOTE 03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

| ITEM | ÓRGAO CONSULTA | CÓDIGO | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS PRODUTIVAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS IMPRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | AGETOP | 30035 | Caminhão carroceria de madeira 15t. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 52,40 | R$ 30,77 | R$ 10.480,00 | R$ 1.846,20 |
| **17** | DNIT | E9041 | Caminhão com Cesta Aérea. | Hora | 3 | 600 | 180 | R$ 138,41 | R$ 38,65 | R$ 83.046,00 | R$ 6.957,00 |
| | | | | | | **TOTAL DO LOTE 3 MENSAL** | | | | **R$ 93.526,00** | **R$ 8.803,20** |
| | | | | | | **TOTAL DO LOTE 3 12(DOZE) MESES** | | | | **R$ 1.122.312,00** | **R$ 105.638,40** |

Catalão-GO, 28 de maio de 2019.

**LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.
Município de Catalão.

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA.
## LOTE 04 – PRODUÇÃO.

| ITEM | ÓRGAO CONSULTA | CÓDIGO | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS PRODUTIVAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS IMPRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **19** | AGETOP | 30008 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 51,37 | R$ 35,35 | R$ 20.548,00 | R$ 4.242,00 |
| **20** | AGETOP | 30010 | Carregadeira de pneus CAT 924 H ou equivalente. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 82,76 | R$ 51,05 | R$ 16.552,00 | R$ 3.063,00 |
| **21** | AGETOP | 30037 | Caminhão basculante trucado 15t - 10m3. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 55,96 | R$ 32,19 | R$ 22.384,00 | R$ 3.862,80 |
| **22** | AGETOP | 30036 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 3 | 600 | 180 | R$ 52,24 | R$ 30,70 | R$ 31.344,00 | R$ 5.526,00 |
| **23** | AGETOP | 30040 | Caminhão tanque 10.000 l. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 55,71 | R$ 32,09 | R$ 11.142,00 | R$ 1.925,40 |
| **24** | AGETOP | 30012 | Rolo liso Tanden – 6/8 T – CA 150 ou equivalente. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 47,41 | R$ 31,94 | R$ 9.482,00 | R$ 1.916,40 |
| **25** | AGETOP | 30015 | Rolo compactador de pneus autopropelido 27 T. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 77,00 | R$ 48,17 | R$ 15.400,00 | R$ 2.890,20 |
| **26** | AGETOP | 30030 | Usina móvel para micro revestimento. | Hora | 2 | 400 | 60 | R$ 142,67 | R$ 72,67 | R$ 57.068,00 | R$ 4.360,20 |
| | | | | | | **TOTAL DO LOTE 4 MENSAL** | | | | **R$ 183.920,00** | **R$ 27.786,00** |
| | | | | | | **TOTAL DO LOTE 4 12(DOZE) MESES** | | | | **R$ 2.207.040,00** | **R$ 333.432,00** |

Catalão-GO, 28 de maio de 2019.

**LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.
Município de Catalão.

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.
## LOTE 05 – PARQUES E JARDINS.

| ITEM | ÓRGAO CONSULTA | CÓDIGO | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS PRODUTIVAS | MÉDIA ESTIMADA DAS HORAS IMPRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS | TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **27** | AGETOP | 30008 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 1 | 200 | 60 | R$ 51,37 | R$ 35,35 | R$ 10.274,00 | R$ 2.121,00 |
| **28** | AGETOP | 30035 | Caminhão carroceria de madeira 15t. | Hora | 3 | 600 | 180 | R$ 52,40 | R$ 30,77 | R$ 31.440,00 | R$ 5.538,60 |
| **29** | AGETOP | 30036 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 52,24 | R$ 30,70 | R$ 20.896,00 | R$ 3.684,00 |
| **30** | AGETOP | 30040 | Caminhão tanque 10.000 l. | Hora | 2 | 400 | 120 | R$ 55,71 | R$ 32,09 | R$ 22.284,00 | R$ 3.850,80 |
| | | | | | | **TOTAL DO LOTE 5** | | | | **R$ 84.894,00** | **R$ 15.194,40** |
| | | | | | | **TOTAL DO LOTE 5 12(DOZE) MESES** | | | | **R$ 1.018.728,00** | **R$ 182.332,80** |

Catalão-GO, 28 de maio de 2019.

**LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.
Município de Catalão.

**ANEXO II.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 040/2019.**
**Processo nº: 2019008354.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** locação de equipamentos, máquinas e caminhões com operadores e motoristas, para execução de serviços de terraplanagem e manutenção das vias públicas no Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura para o período de 12(doze) meses**,** que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome da Empresa Participante: | | | |
| Local e Data: | | | |
| Razão Social: | | | |
| CNPJ nº | | | |
| Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco | | | |
| Endereço Completo: | | | |
| Telefone: | | | |
| Dados do Representante Legal | Nome: | | |
| | Endereço: | | |
| | Profissão: | RG nº | CPF nº |
| | E-mail: | Tel.: | Tel.: |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) – (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04 + LOTE 05)**

**Declaramos que,**

a) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, ____ de _____ de _____.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**
**(Com carimbo da empresa)**

## LOTE 01 – ZONA RURAL.

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Motoniveladoras CAT 120K ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 2 | Carregadeira de pneus CAT 924 H ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 3 | Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 4 | Caminhão basculante trucado 15t - 10m3. | Hora | 6 | | | | 1200 | 360 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 5 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 3 | | | | 600 | 180 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 6 | Caminhão carroceria de madeira 15t. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 7 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 8 | Caminhão tanque 10.000 l. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 9 | Escavadeira hidráulica 323DL ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 10 | Caminhão Prancha. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | TOTAL MENSAL | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | TOTAL 12(DOZE) MESES | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 – ZONA RURAL: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

## LOTE 02 – PONTES E MATA BURROS.

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Caminhão Munck. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 12 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 13 | Caminhão basculante trucado 15t - 10m3. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 14 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 15 | Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | TOTAL MENSAL | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | TOTAL12(DOZE) MESES | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 – PONTES E MATA BURROS: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

## LOTE 03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | Caminhão carroceria de madeira 15t. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **17** | Caminhão com Cesta Aérea. | Hora | 3 | | | | 600 | 180 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | **TOTAL MENSAL** | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | **TOTAL 12(DOZE) MESES** | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 03 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

## LOTE 04 – PRODUÇÃO.

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 20 | Carregadeira de pneus CAT 924 H ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 21 | Caminhão basculante trucado 15t - 10m3. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 22 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 3 | | | | 600 | 180 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 23 | Caminhão tanque 10.000 l. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 24 | Rolo liso Tanden – 6/8 T – CA 150 ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 25 | Rolo compactador de pneus autopropelido 27 T. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 26 | Usina móvel para micro revestimento. | Hora | 2 | | | | 400 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | TOTAL MENSAL | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | TOTAL 12(DOZE) MESES | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 04 – PRODUÇÃO: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

## LOTE 05 – PARQUES E JARDINS.

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **27** | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **28** | Caminhão carroceria de madeira 15t. | Hora | 3 | | | | 600 | 180 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **29** | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **30** | Caminhão tanque 10.000 l. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | **TOTAL MENSAL** | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | **TOTAL 12(DOZE) MESES** | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 05 – PARQUES E JARDINS: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

**ANEXO III.**

**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.**

**Nº __/2019.**

Termo de contrato de locação que entre si fazem o _____ e a empresa _____.

**CONTRATANTE**: O ___, pessoa jurídica de direito ____, inscrito no CNPJ sob o n° ____, com sede à ____, neste ato representada pelo Secretário(a), **Sr.(a) (...)**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº (...) e CPF nº (...) residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

**CONTRATADO**: o(a) .... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... residente e domiciliado nesta cidade de ....

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019008354** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - nº 040/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a locação de equipamentos, máquinas e caminhões com operadores e motoristas, para execução de serviços de terraplanagem e manutenção das vias públicas no Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão – SRP - nº 040/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em ___ de _____ de 20____.

**2.2.** A execução será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazos aqueles descrito no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

**3.1.** O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
**6.2.** De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**7.2.** Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
**7.2.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
**7.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
**7.2.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
**7.2.7.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.7.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**8.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**8.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

> **8.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
**14.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
**14.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**14.7.** Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

**16.1**. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ..... de..... de 2019.

**CONTRATANTE.**

**CONTRATADO.**

**Testemunhas:**

_____

_____

**ANEXO IV.**

**MINUTA DA ATA.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019.**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço por Item.**

**O MUNÍCIPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Transportes. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2019**, **publicada em _/_/2019,** processo administrativo **nº 2019008354**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 040/2019**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de _____/_____/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** locação de equipamentos, máquinas e caminhões com operadores e motoristas, para execução de serviços de terraplanagem e manutenção das vias públicas no Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 040/2019** e seus Anexos.

**1.2. A Administração Municipal não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 040/2019**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.
**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a ao Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## 3. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

**3.1.** Os equipamentos/máquinas e caminhões deverão ser disponibilizados e entregues pela Contratada, nos locais e condições determinados na Ordem de Serviço no prazo máximo de até **24(VINTE E QUATRO HORAS)** após a solicitação pela Secretaria solicitante.
**3.2.** O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os lotes ou os itens que compõe cada lote contratado que esteja em desacordo com as especificações e condições no Termo de Referência (Anexo I), do Edital e da proposta apresentada, fixando prazo para a regularização.
**3.3.** A Contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos/máquinas e os caminhões que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
**3.4.** No caso de Ordem de Serviço que inclua mais de um equipamento do mesmo LOTE licitado, **só será contado o início do prazo de locação após a disponibilidade de todos os equipamentos solicitados daquele LOTE. A falta de um equipamento implica no não pagamento de nenhum outro que faça parte do mesmo LOTE na mesma solicitação,** tendo em vista que o grupo de equipamentos do LOTE deve trabalhar em conjunto.
**3.5. DOS PRAZOS:**
**3.5.1.** A entrega dos itens solicitados pela Contratante deverá ser efetuada em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação formal - Ordem de Serviço;
**3.5.2.** Só será iniciada a contagem do tempo de locação depois que os equipamentos estiverem no local determinado na Ordem de Serviço e disponíveis para utilização, inclusive com os respectivos operadores;
**3.5.3.** Só será iniciada a contagem do tempo de locação, após a disponibilidade de todos os equipamentos do mesmo LOTE, quando feitos na mesma solicitação.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

**4.1.** O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de serviços fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Catalão, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**4.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.
**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
**4.4.** Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
**4.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
**4.6.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas conforme anexos a esta Ata:

**VALOR TOTAL DA ATA: R$ _____.**

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
**5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**5.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
**5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 040/2019**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**8. 1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**
a) Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
i) Emitir requisição dos serviços solicitados.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
**9.1.1.** Pelo Município de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município de Catalão;
**9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
**9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município de Catalão;
**9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
**9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
**9.2.** Pela Detentora quando:
**9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
**9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
**9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
**9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
**9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
**9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

**10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
**10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
**10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos o Município de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4**. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Município de Catalão**.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 040/2019.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos _____dias do mês de _____ de 2019.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESAS**
**DETENTORAS DA ATA SRP**

**Testemunhas:**
1. _____ CPF:_____

2. _____ CPF:_____

**LOTE 01 – ZONA RURAL.**

**EMPRESA: _____**

**CNPJ Nº_____.**

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Motoniveladoras CAT 120K ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 2 | Carregadeira de pneus CAT 924 H ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 3 | Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 4 | Caminhão basculante trucado 15t - 10m3. | Hora | 6 | | | | 1200 | 360 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 5 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 3 | | | | 600 | 180 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 6 | Caminhão carroceria de madeira 15t. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 7 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 8 | Caminhão tanque 10.000 l. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 9 | Escavadeira hidráulica 323DL ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 10 | Caminhão Prancha. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | TOTAL MENSAL | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | TOTAL 12(DOZE) MESES | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 – ZONA RURAL: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

## LOTE 02 – PONTES E MATA BURROS.

**EMPRESA: _____**
**CNPJ Nº_____.**

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Caminhão Munck. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 12 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 13 | Caminhão basculante trucado 15t - 10m3. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 14 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 15 | Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | TOTAL MENSAL | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | TOTAL12(DOZE) MESES | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 – PONTES E MATA BURROS: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

## LOTE 03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**EMPRESA: _____**
**CNPJ Nº_____.**

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Caminhão carroceria de madeira 15t. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 17 | Caminhão com Cesta Aérea. | Hora | 3 | | | | 600 | 180 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | TOTAL MENSAL | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | TOTAL 12(DOZE) MESES | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 03 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

## LOTE 04 – PRODUÇÃO.

**EMPRESA: _____**
**CNPJ Nº_____.**

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 20 | Carregadeira de pneus CAT 924 H ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 21 | Caminhão basculante trucado 15t - 10m3. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 22 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 3 | | | | 600 | 180 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 23 | Caminhão tanque 10.000 l. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 24 | Rolo liso Tanden – 6/8 T – CA 150 ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 25 | Rolo compactador de pneus autopropelido 27 T. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 26 | Usina móvel para micro revestimento. | Hora | 2 | | | | 400 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | TOTAL MENSAL | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | TOTAL 12(DOZE) MESES | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 04 – PRODUÇÃO: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

**LOTE 05 – PARQUES E JARDINS.**

**EMPRESA: _____**
**CNPJ Nº_____.**

| ITEM | DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | ANO/MODELO | TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS ESTIMADAS | TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR UNITÁRIO DAS HORAS IMPRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS PRODUTIVAS | VALOR TOTAL DAS HORAS IMPRODUTIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Retroescavadeira de pneus Caterpilar 416E ou equivalente. | Hora | 1 | | | | 200 | 60 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 28 | Caminhão carroceria de madeira 15t. | Hora | 3 | | | | 600 | 180 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 29 | Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 30 | Caminhão tanque 10.000 l. | Hora | 2 | | | | 400 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | TOTAL MENSAL | | R$ | R$ | | |
| | | | | | | | TOTAL 12(DOZE) MESES | | | | R$ | R$ |

**VALOR TOTAL DO LOTE 05 – PARQUES E JARDINS: R$ 00.000,00 (**valor total por extenso**) - (somatório total dos 12 meses das horas produtivas + horas improdutivas).**

**ANEXO V.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 040/2019.**
**Processo nº: 2019008354.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO**: (nome e qualificação).

**OBJETO**: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

**PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data

**Obs. <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.</u>**

**ANEXO VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 040/2019.**
**Processo nº: 2019008354.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 040/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.</u>**

**ANEXO VII.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 040/2019.**
**Processo nº: 2019008354.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.</u>**

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 040/2019.**
**Processo nº: 2019008354.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.</u>**

**ANEXO IX.**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 040/2019.**
**Processo nº: 2019008354.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.</u>**

**ANEXOX.**
**MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

**PORTARIA nº _____ de ___ de _____ de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)**, nomeado pelo Decreto nº _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____, celebrado entre o Município de Catalão e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a aquisição de _____:

| FUNÇÃO | NOME | CPF nº |
|---|---|---|
| Fiscal | | |
| Suplente | | |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;[1]
II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.
Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)**

[1] Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.